



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020



PROJETO DE LEI Nº11/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios com Instituições Financeiras para a concessão de empréstimos aos servidores ativos, inativos e afastados por motivo de Licença Saúde, mediante desconto em folha de pagamento e dá outras providências.

Artigo 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios com instituições financeiras, para a concessão de empréstimos aos servidores Ativos, Inativos e afastados por motivo de Licença Saúde da Prefeitura Municipal de Populina, mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário á quitação de cada parcela.

Artigo 2º:- Dos termos de convênio deverão constar, dentre outras julgadas de interesse pelos convenientes, cláusulas dispendo sobre:

- I – o objeto do convênio;
- II – obrigações de cada conveniente;
- III – necessidade de prévia e expressa autorização do servidor ou funcionário para efetivação do desconto em folha de pagamento dos valores das parcelas;
- IV – limitação do desconto a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração mensal;
- V – isenção do Município de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos a não quitados integralmente;
- VI – prazo de duração e possíveis prorrogações, cuja soma não poderá exceder o período de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, salvo autorização legislativa específica;
- VII – hipótese de rescisão;
- VIII – eleição de foro.

Parágrafo Único:- Caso o servidor tenha o seu contrato de trabalho rescindido com a municipalidade será autorizado o desconto do empréstimo de suas verbas rescisórias nas mesmas proporções do Inciso IV do caput.

Artigo 3º:- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei nº1.765, de 20 de Abril de 2021.

Populina, 16 de Fevereiro de 2023.

Visto:-

ADAUTO SEVERO PINTO
-Prefeito Municipal-